



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento
Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Desempenho de Servidores

PROJETO BÁSICO

CURSO *IN COMPANY*

Workshop de Capacitação Técnica em Google Cloud e IA Generativa

1. Objeto a ser contratado

Trata-se de contratação do **Programa de Capacitação Técnica Direcionada em Google Cloud, DevOps e IA**, plano de treinamento modular, desenhado para ser flexível e adaptável às prioridades do TRE-BA.

2. Apresentação

O treinamento consiste em duas trilhas de aprendizado aprofundadas, cada uma com foco em um público específico e com uma carga horária revisada para garantir a cobertura de tópicos essenciais como Kubernetes e computação serverless:

1. **Trilha de Infraestrutura, Segurança e Orquestração (4 horas):** Um treinamento dividido em duas sessões de duas horas, focado em apresentar os conceitos essenciais para operar, proteger e iniciar a orquestração de contêineres com Google Kubernetes Engine (GKE).
2. **Trilha de Desenvolvimento Full-Cycle com IA e DevOps (8 horas):** Um treinamento completo, distribuído em quatro sessões de duas horas, desenhado para que os desenvolvedores compreendam o ciclo de vida de uma aplicação, desde a experimentação com IA e o **build** automatizado até o **deploy** contínuo em Cloud Run.

Ambas as trilhas serão divididas em sessões curtas, realizadas em momentos distintos para facilitar a absorção do conteúdo e minimizar o impacto na rotina das equipes. A abordagem combina teoria e laboratórios práticos, garantindo que os participantes interajam com as ferramentas mais relevantes para seus papéis.

3. Justificativa

A Unidade demandante apresentou a seguinte justificativa:

“A Política de Gestão de Pessoas de TIC (Resolução do TRE-BA nº 18/2018), como toda política de gestão de pessoas, tem como premissa a valorização das pessoas, com ações de valorização e reconhecimento, com vistas ao desenvolvimento de potenciais, de talentos, de competências, da motivação e do comprometimento de seus servidores, bem como, ao alcance dos objetivos

estratégicos, o incremento dos resultados institucionais e a melhoria do clima organizacional.

Nessa cadência, a Portaria nº 369/2018 da Presidência do TRE/BA instituiu o Programa de Reconhecimento de Servidores da área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia? TIVALORIZA (SEI nº 0054689-76.2018.6.05.8000).

Da mesma forma, a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD 2021-2026), instituída pela Resolução CNJ nº 370/2021, é orientada por diversos objetivos, dentre os quais se destaca o de reconhecer e desenvolver as competências dos colaboradores da área de TIC.

A referida ENTIC determina, especificamente, sobre a dimensão Pessoas, em seus artigos 24, 25, 26 e 27, que cada órgão deverá compor o seu quadro permanente com servidores que exercerão atividades voltadas exclusivamente para a área de TIC, buscando implementar instrumentos de reconhecimento e valorização dos servidores da área de TIC, propiciando oportunidades de crescimento profissional e retenção de talentos.

Neste sentido, cabe salientar que a implementação de instrumentos supramencionados constitui item de aferição do índice em Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o que, por sua vez, é um dos requisitos para avaliação do Prêmio de Qualidade do CNJ.

Diante de todo o exposto, o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia decidiu realizar essa contratação.

Por sua vez, a empresa que se pretende contratar é **Xertica Brasil Ltda**, CNPJ nº 51.476.858/0001-68. Trata-se de empresa especializada em soluções GenAI e consultoria em nuvem que promove a inovação na América Latina por meio da inteligência artificial responsável. Utilizando metodologia X-Factor, geram impacto real positivo e sustentável nos negócios e na vida das pessoas ao implementar soluções que não apenas aceleram processos, resultados e produtividade, como também reduzem os efeitos adversos da inteligência artificial.

A Xertica.ai é orientada pelo propósito de gerar impacto real e positivo na vida das pessoas na América Latina por meio da inteligência artificial responsável. Alinham-se a quatro dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas: Educação de Qualidade; Indústria, Inovação e Infraestrutura; Cidades e Comunidades Sustentáveis; e Paz, Justiça e Instituições Sólidas. Seu objetivo é transformar esses setores-chaves, melhorando a qualidade de vida e contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e educada. Esse propósito permeia todos os níveis da empresa e orienta sua cultura, pois faz com que todos, em todas as áreas da empresa, sejam agentes de transformação, utilizando a IA de forma ética e responsável.

Além disso, a empresa tem presença e experiência comprovada em vários países da região e trabalham com mais de 2.800 clientes em diversas áreas como Varejo, CPG, Serviços Financeiros, Manufatura, Educação, Nativos Digital, Utilities e Governo. É a única empresa da América Latina com os mais avançados níveis de especialização em Google Cloud com centenas de certificações e especializações. Mais informações sobre a empresa consta dos documentos nº 3456730 e 3456726.

Deste modo, levando em consideração a figura do docente e da empresa promotora da capacitação e com base no que estabelece o artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, entendemos que a modalidade que se aventa como a mais apropriada é a do permissivo legal da inexigibilidade de licitação, com contratação direta, inclusive para evitar desperdício de dinheiro público ao se aventurar contratar empresa desconhecida mediante licitação “menor preço”.

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade depara serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Quando à demonstração da notória especialização necessária para contratar na modalidade prevista pelo artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, o § 3º dispõe:

Art. 74

(...)

*§3º Para fins deo disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, **permita inferir** que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (grifo nosso).*

Deixa aqui o legislador uma margem à discricionariedade do Administrador Público para aferir outros elementos não arrolados, mas suficientes para demonstrar notoriedade do profissional ou empresa (no caso em questão a Certificação Furukawa).

Ademais, nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. Assim, o fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas (neste caso, no estado ela é a única certificada) não impede a contratação direta com esteio no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021. Neste caso a inexigibilidade se dá da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

Destarte, entendemos que a **contratação de cursos in company** enquadra-se no **artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021**, sempre que a intervenção do instrutor for determinante para a obtenção dos resultados desejados.

O treinamento **consta no PAC TIC 2025**.

A verba para o custeio do evento sairá da dotação de “Ação de Capacitação de Recursos Humanos – Treinamentos em TI”.

4. Objetivos

O curso tem por escopo a modernização de operações e a internalização de competências tecnológicas, visando maior autonomia e agilidade no desenvolvimento de soluções e capacitação direcionada das equipes técnicas para que possam construir e gerir inovações sobre a plataforma Google Cloud.

Além disso, a equipe de infraestrutura precisa dominar os conceitos fundamentais de segurança, redes e operações no GCP para garantir que qualquer nova solução seja implantada em um ambiente robusto e conforme. Já a equipe de desenvolvimento busca o conhecimento prático para utilizar o vasto portfólio de serviços de Inteligência Artificial do Google, desde APIs pré-treinadas até a criação de modelos e assistentes conversacionais.

Assim, o objetivo estratégico, portanto, é a realização de um programa de capacitação pragmático e focado, que aborde as tecnologias específicas de interesse do Tribunal.

5. Conteúdo Programático

Trilha 1: Infraestrutura, Segurança e Orquestração (Carga Horária Total: 4 horas):

- **Sessão 1 (2h): Fundamentos de GCP e Segurança de Rede**

Nesta sessão, serão apresentados os conceitos fundamentais da plataforma, incluindo uma navegação guiada pela Console do Google Cloud e a apresentação do Cloud Shell como ferramenta de linha de comando. O foco principal será nos pilares de segurança, cobrindo a teoria e os casos de uso da gestão de identidades e acessos com IAM, a proteção de aplicações com Cloud Armor e a arquitetura de distribuição de tráfego com Cloud Load Balancer.

- **Sessão 2 (2h): Introdução à Orquestração com GKE e Operações**

Esta sessão introduzirá o universo de contêineres e a orquestração com Google Kubernetes Engine (GKE). Serão abordados os conceitos teóricos fundamentais, como Clusters, Nós, Pods e Serviços. Em seguida, será apresentada a suíte de observabilidade do Google Cloud, com foco em como o Cloud Monitoring e o Cloud.

Trilha 2: Desenvolvimento Full-Cycle com IA e DevOps (Carga Horária Total: 8 horas):

- **Sessão 1 (2h): Ambiente de Desenvolvimento e APIs de IA**

O foco desta sessão são as ferramentas e serviços que aceleram o desenvolvimento. Serão exploradas as funcionalidades do Cloud Shell e o uso de Colab/Notebooks para experimentação. Em seguida, serão apresentadas as capacidades e os casos de uso das APIs pré-treinadas de Inteligência Artificial, como Document AI para processamento de documentos e Vision API para análise de imagens.

- **Sessão 2 (2h): Conceitos de Integração Contínua (CI)**

Esta sessão abordará a teoria e os componentes de um pipeline de Integração Contínua (CI). Serão apresentados os conceitos de automação de build com Cloud Build, a importância do Artifact Registry como um repositório seguro para artefatos de software (como imagens de contêiner) e como realizar a integração com repositórios de código-fonte como Github e Gitlab.

- **Sessão 3 (2h): Conceitos de Entrega Contínua (CD)**

Dando continuidade ao pipeline de DevOps, o foco se voltará para a Entrega Contínua (CD). Será apresentada a computação serverless com Cloud Run como principal plataforma para a implantação de contêineres de forma escalável. A discussão teórica irá conectar os artefatos gerados na etapa de CI (Sessão 2) com o processo de deploy automatizado no Cloud Run.

- **Sessão 4 (2h): Tópicos Avançados em IA Generativa e Conversacional**

A sessão final será dedicada aos serviços de ponta em Inteligência Artificial. Serão explorados os recursos do Vertex AI Generative Studio e discutidos casos de uso para modelos generativos. Em seguida, será apresentada a plataforma de IA Conversacional do Google, incluindo os conceitos por trás do Dialogflow e do Agent Builder para a criação de assistentes virtuais.

5. Local

Ambiente virtual da empresa.

6. Período, horário de realização e carga horária

08 a 12/09/2025, horário a combinar com carga horária total de 12 (doze) horas.

7. Público Alvo

Até 50 (cinquenta) servidores.

8. Avaliação

A avaliação da capacitação (*feed back*) será realizada através de formulário de avaliação de reação da EFAS – COEDE.

9. Coordenação

Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento - COEDE através da Escola de Formação de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores - EFAS.

10. Investimento

O investimento total é de **R\$20.970,00 (vinte mil novecentos e setenta reais)**.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do recibo/nota fiscal pela contratante.

11. Instrutores

João Nogueira

Profissional com ampla experiência em Segurança da Informação, Engenharia de Nuvem e Infraestrutura de TI. Atuou em projetos de arquitetura e migração de datacenters, segurança em GCP e AWS, e implementação de soluções escaláveis e seguras. Possui formação em Redes de Computadores, MBAs em Gestão de Projetos e Gestão Estratégica de Negócios, e graduação em Engenharia da Computação. Atualmente é Security Engineer/Cloud Architect, focado em inovação, automação e alinhamento às melhores práticas do mercado.

Luciano Canto

Profissional com sólida experiência em Engenharia de DevOps, Arquitetura em Nuvem e automação de processos em GCP. Atuou em projetos de migração e implantação de workloads na nuvem, com foco em Kubernetes, Terraform, CI/CD (Cloud Build, Azure Pipelines) e serviços serverless (Cloud Run, Cloud Functions). Possui certificações Google Cloud (Associate Cloud Engineer, Professional Data Engineer, Professional Cloud Developer, Professional Cloud Architect) e formação em Administração, unindo visão técnica e de negócios. Atualmente é DevOps Engineer, especializado em arquiteturas escaláveis, seguras e alinhadas às melhores práticas de mercado.

12. Condições para contratação

- ✓ Apresentação pela Contratada de Proposta para prestação de serviço de treinamento;
- ✓ Ciência e de acordo no Projeto Básico elaborado pelo TRE BA.

13. Obrigações da contratada

- ✓ Material didático;
- ✓ Controle de frequência;
- ✓ Certificados: Os certificados de conclusão serão enviados até uma semana após a finalização do curso para o e-mail individual de cada aluno com 75% de frequência;
- ✓ Manter, na mais absoluta confidencialidade, todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução deste curso;
- ✓ Não divulgar as informações acima referidas, a quem quer que seja em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TRE-BA;
- ✓ Encaminhar nota fiscal após a realização do evento.

14. Obrigações da contratante

- ✓ Acesso à rede mundial de computadores (Internet);
- ✓ Responsável pela exatidão e atualização das informações cadastradas pelo participante no portal, tais como, nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, cargo e departamento;
- ✓ Informar os servidores envolvidos sobre as datas e os locais do treinamento;
- ✓ Efetuar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após apresentação da nota fiscal;

15. Sanções em caso de atraso na execução ou de inexecução total ou parcial do contrato

- ✓ Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na execução do objeto contratado – multa de 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso. Ultrapassado esse prazo, o serviço poderá não mais ser recebido, a critério da Administração;
- ✓ Cumprimento parcial do objeto contratado – multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- ✓ Descumprimento total do objeto contratado – multa de 20% sobre o valor total contratado;

16. Prazo para entrega do Certificado Eletrônico

- ✓ O certificado emitido é físico e será enviado por correio, de forma que o prazo de entrega dependerá dos Correios, porém será gerada uma versão não controlada em formato ".pdf" para conhecimento no prazo de 5 dias após o final do treinamento, que deve ser encaminhado para o e-mail efas@tre-ba.jus.br.

Salvador, 25 de Agosto de 2025.

CARLA CRISTINE DE S. SANTOS

Analista Judiciário

Matrícula 571